



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 948/2011.

Continua que a lei nº 948/2011
foi publicada em 30/12/2011
no átrio desta municipalidade
consoante com o artigo 105 da Lei Orgânica
do município de Atílio Vivácqua.

Altera a lei nº. 796/2009 e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do §3º do art. 63 da Lei Orgânica Municipal – LOM e inciso XVI do art. 30 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 1º (primeiro) da Lei 796/2009 que “concede auxílio alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Atílio Vivácqua e dá outras providências” passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua auxílio alimentação no valor fixo mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais a ser pago até o último dia útil do mês de sua competência;”

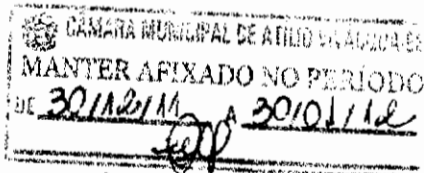
.....omissis.....

Art. 2º. Fica revogado o parágrafo único do art. 1º da Lei 796/2009 que “concede auxílio alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Atílio Vivácqua e dá outras providências”.

Art. 3º. As despesas decorrente desta lei complementar correrão por conta de recursos disponibilizados no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2012, revogadas todas as disposições em contrário.

Atílio Vivácqua – ES, 30 de dezembro de 2011.



Cláudio Bernardes Baptista
Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua

Quêzia Guimarães Pimenta
Oficial Administrativo e Legislativo
Matrícula - 000107